
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.983/2013 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23/09/2020, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 06/10/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 06/10/2020, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação de serviços de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.4 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
- 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **“Compromisso de Constituição do Consórcio”**, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.

- 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “Instrumento de Constituição do Consórcio”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.
- 3.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): divcol@portosrio.gov.br.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 3 (três) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): divcol@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento antes da sessão de abertura da licitação.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas

- de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo de valores entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.

- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, observando o mínimo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:

- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B e III-C deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.5 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 2.784.904,02 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e dois centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no item “14.1.” do Anexo I – Termo de Referência.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;

- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

-
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;
- f) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial

- e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
 - c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade técnica-profissional, mediante a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido (s) pela CREA, detentor de atestado(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
 - i. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico permanente:
 - a) Sócio;
 - b) Diretor;
 - c) Empregado;
 - d) Responsável Técnico;
 - e) Profissional Contratado.
 - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) Responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) Profissional Contratado: Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que

- acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- b) Atestado de Capacidade técnica-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes às do objeto deste, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:
- i. Pavimentação em concreto asfáltico;
 - ii. Manutenção e conservação de linhas férreas..
- c) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, nos moldes do Anexo V, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, pelos telefones: (21) 2233-2351 ou por e-mail: germap@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- d) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- e) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
 - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
 - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
 - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á no Edifício-Sede da **CDRJ**, situado à Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, devendo o adjudicatário se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.
- 14.4.1 Na impossibilidade de comparecimento à sede da **CDRJ**, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à adjudicatária, via correspondência postal, para que esta assine e posteriormente o restitua da mesma forma.
- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que

todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;

- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
 - X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
 - XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de

participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

16.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

16.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;

17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II – A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS

ANEXO II – B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – MATERIAIS

ANEXO II – C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III – A – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS

ANEXO III – B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – MATERIAIS

ANEXO III – C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, de de 2020.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

1. OBJETO

Esta especificação técnica tem por finalidade fixar os quesitos necessários para contratação de sociedade empresarial para a execução dos “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO PORTO DE ITAGUAÍ**”; quais sejam: Manutenção das pistas internas, da drenagem superficial das pistas, das caixas de drenagem, das cercas de perímetro, das sarjetas e meios-fios; fresagem de pavimentação existente, reparo de pavimentação asfáltica, manutenção de linhas férreas e desmontagem e recuperação de materiais ferroviários, sob a responsabilidade da **CDRJ**, seguindo as especificações constantes deste Anexo I – Termo de Referência, do Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços, ambos integrantes do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Compete à **CDRJ**, dentre outras atividades, manter as vias, em áreas públicas de acesso do porto organizado - que constituem o sistema de acesso terrestre do mesmo.

O sistema é composto pelas vias férreas (trens) e as vias rodoviárias - compreendendo pistas, calçadas, acostamentos, canteiros e redes coletoras de águas pluviais.

Devido ao dinamismo da área portuária e ao grande fluxo de veículos que transitam nas vias internas dos portos, se faz necessária, a limpeza, a substituição, o ajuste ou, até mesmo, a implantação de vias de acesso para que se possa garantir a circulação no Porto, com a eficiência e a segurança adequada.

A contratação tem por objetivo manter a funcionalidade, integralidade, eficiência e a segurança do sistema viário do Porto.

Considerando que a **CDRJ** não dispõe de equipamentos e mão de obra para executar os serviços necessários, justifica-se a contratação.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, deverão ser observadas as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT, da ABNT e aquelas Complementares e Particulares, além de outras pertinentes às obras em licitação, assim como as instruções, recomendações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**.

4. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem atendidas; especificar materiais; relacionar os documentos técnicos que compõem o projeto e fornecer as informações necessárias à realização dos Serviços Contínuos de Manutenção do Sistema Viário (Rodoviário e Ferroviário) do Porto de Itaguaí, no Município de Itaguaí - RJ,

pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por estar definido como um serviço continuado, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

4.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

A especificação técnica ora elaborada integra-se às Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e Ferroviárias do DNIT e da ABNT.

A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da **CONTRATADA**, de outras aplicáveis ao caso.

5. INTERPRETAÇÃO DE DADOS

As dúvidas quanto à interpretação e/ou especificações deverão ser esclarecidas pela **CDRJ** ou por seus representantes credenciados.

À firma encarregada da execução dos serviços, é vedada qualquer modificação no projeto, detalhes e/ou especificações, sem prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na forma do art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002, como responsável pela execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto.

A necessidade de alterações e revisões constatadas pela **CONTRATADA**, deverão ser submetidas, previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Somente poderão ser empregados materiais especificados neste Termo de Referência e/ou em ordem expressa, admitindo-se similaridade somente com aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

A mão de obra a ser empregada, deverá ser especializada, com operários tecnicamente capacitados e conhecedores de suas funções, de forma a se obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Cabe exclusivamente à **CDRJ**, a aceitação ou rejeição dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer, sem ônus para a **CDRJ**, qualquer trabalho não aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

7.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. Instalação do Canteiro

A **CDRJ** disponibilizará local para instalação de contêineres para atendimento dos serviços objeto deste Edital, com previsão para escritório, sanitários e vestiário. As instalações devem ser mantidas limpas e com bom padrão de higiene. Todos os procedimentos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os contêineres deverão ser certificados conforme NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

A **CDRJ** disponibilizará um ponto para distribuição de água e um ponto de energia elétrica.

7.1.2. Administração

A **CONTRATADA** deverá manter, às suas expensas, durante o transcorrer do Contrato, equipe de administração composta de engenheiro civil (40 horas mensais) um administrativo (176 horas), um auxiliar técnico (176 horas) e um encarregado (176 horas) para acompanhamento dos serviços contratuais e administrar os equipamentos e materiais de consumo de escritório.

7.1.3. Manutenção do Canteiro / Sinalização de Obra

Periodicamente a área do canteiro de obra deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo o lixo, entulho e detritos acumulados.

Deverá ser mantida, no canteiro de obra, uma placa fixa conforme modelo, a ser fornecida pela **FISCALIZAÇÃO**.

Durante toda a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter dispositivos de sinalização vertical (cones, placas, telas de proteção e etc.) nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar acidentes e transtornos ao trânsito.

A empresa contratada disponibilizará duas linhas telefônicas com aparelhos celulares, tipo smartphone, para servir de elo entre contratada e fiscalização durante toda a vigência do Contrato.

7.1.4. DESMOBILIZAÇÃO

A **CONTRATADA** será responsável pela remoção de toda a instalação provisória, tais como: canteiro de obra, sinalizações, equipamentos e todos os dispositivos que não foram objetos do contrato, mas que foram necessários durante a execução dos serviços e limpeza final das áreas ocupadas pela **CONTRATADA**.

7.2. REPARO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

7.2.1. Demolição da Pavimentação / Fresagem

Fresagem da pavimentação em asfalto existente onde houver trincas e imperfeições, utilizando-se corte mecânico com fresadora a frio no pavimento em concreto asfáltico, com até 05(cinco) centímetros de espessura.

7.2.2. Reparo de pavimentação asfáltica com revitalização do pavimento

Em casos onde o pavimento apresente desgaste superficial e ausência de problemas estruturais, deverá ser utilizado o revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com 05(cinco) centímetros, executado em uma camada, de acordo com as normas/instruções do DER-RJ, atendendo à finalidade de impermeabilizar o asfalto e resolver problemas comuns como buracos e o desgaste natural pelo uso diário, resgatando a aparência original da pista de rolamento.

7.2.3. Recuperação de meio-fio em concreto fck 15MPa

Demolição e recolocação de meio-fio nos trechos onde estiverem danificados, meio-fio de concreto simples (fck=15MPa), moldado no local, conforme Caderno de Encargos - PCRJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m; rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4, inclusive com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro, bem como arremates com concreto executado com brita zero ou massa de areia e cimento no traço 1:2, onde os mesmos se apresentarem com pequenas trincas ou lascas.

7.2.4. Pintura de meio fio com cal

Manutenção da pintura dos meio-fios, com aplicação de isolante e cal.

7.3. Manutenção em Pavimentação de Intertravados

- a) Os PAVI-S arrancados serão limpos, para reutilização.
- b) Será efetuada a compactação da base através de equipamento, tais como: sapo mecânico, placa vibratória e outros necessários para execução dos serviços.
- c) Sobre a base preparada será distribuído pó-de-pedra, formando uma camada uniforme de 0,10m de espessura que deverá ser irrigada a fim de dar maior estabilidade a mesma.
- d) Sobre o colchão de pó-de-pedra será feito o assentamento dos PAVI-S. Não será permitida a aplicação de PAVI-S de medidas fora do padrão .
- e) Uma vez assentados, será feita a compactação final da área. A rolagem deverá progredir das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo, qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação, deverão ser prontamente corrigidas. A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.
- f) Todos os equipamentos necessários (soquetes manuais, rolo compactador, etc) e materiais a serem utilizados na recomposição da pavimentação (brita zero, brita 1, pó-de-pedra e betume), assim como o transporte dos materiais e PAVI-S, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e seus custos deverão estar inclusos na composição de preços.

7.4. MANUTENÇÃO DAS LINHAS FÉRREAS

7.4.1. Fornecimento de materiais ferroviário

No item 3.1 do Anexo II esta relacionada à Lista de Materiais necessários para os serviços de manutenção ferroviária do Porto de Itaguaí que deverão ser liberados pelo Fiscal do Contrato para a compra pela **CONTRATADA**, conforme demanda da necessidade de manutenção.

7.4.2. Serviços de manutenção das linhas férreas

7.4.2.1. Substituição De Dormente De Madeira 0,17 X 0,24 X 2,80m

Ferramentas: Tenaz de dormente, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson.

- ✓ Desguarnecer o lastro para retirada do dormente;
- ✓ Retirar fixação, substituição de placas e tirefonds, quando necessário;
- ✓ Retirar o dormente a ser substituído e empilhar;
- ✓ Colocar o dormente novo;
- ✓ Posicionar o quadrao do dormente novo;
- ✓ Restabelecer as fixações por completo;
- ✓ Executar socaria com conjunto Jackson, restabelecendo as condições geométricas e restabelecimento do lastro;
- ✓ Recolher acessórios e materiais miúdos (placa, grampo, tirefond, etc).

7.4.2.2. Substituição de Vigota de Madeira 3,00m a 5,40m (0,17x0,24)

Ferramentas: Tenaz de dormente, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson.

- ✓ Desguarnecer o lastro para retirada da vigota;
- ✓ Retirar fixação, substituição de placas e tirefonds, quando necessário;
- ✓ Retirar a vigota a ser substituída e empilhar;
- ✓ Colocar a vigota nova;
- ✓ Posicionar o quadrao da vigota nova;
- ✓ Restabelecer as fixações por completo;
- ✓ Executar socaria com conjunto Jackson, restabelecendo as condições geométricas e restabelecimento do lastro;
- ✓ Recolher acessórios e materiais miúdos (placa, grampo, tirefond, etc).

7.4.2.3. Substituição de Contra rilho

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson.

- ✓ Remover as fixações do contra-trilho velho, do trilho de encosto e das placas de apoio;
- ✓ Remover o contra-trilho velho para local adequado e seguro;
- ✓ Posicionar o contra-trilho novo sobre as placas de apoio, obedecendo a posição do projeto do AMV. Nos casos onde a furação não coincida, executar furação conforme

projeto do AMV.

- ✓ Colocar os calços e apertar os parafusos;
- ✓ Substituir as placas do contra-trilho, caso seja necessário;
- ✓ Colocar as fixações do contra-trilho novo em suas respectivas placas de apoio;
- ✓ Após a instalação completa do contra-trilho, verificar cotas de salvaguarda do jacaré.

7.4.2.4. Substituição de Cruzamento

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson.

- ✓ Remover as talas de junção e fixações do cruzamento velho, a remoção da fixação (grampos) deverá ser realizada com a ferramenta adequada (extrator de grampos); não deverá ser utilizada marreta;
- ✓ Remover o cruzamento velho com uso de ferramental adequado;
- ✓ Posicionar o cruzamento novo na linha;
- ✓ Verificar e restabelecer, se necessário, as cotas de salvaguarda no jacaré;
- ✓ Restabelecer as ligações (talas de junção) bem como as fixações do cruzamento, incluindo execuções de furos novos e tarugamento dos furos velhos não utilizados, o restabelecimento dos grampos deverá ser realizado com ferramenta adequada (pampuller ou maritaca);

7.4.2.5. Substituição de Meia-Chave

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson.

- ✓ Remover as fixações, escoras laterais, talas de junção do trilho de encosto; a remoção da fixação (grampos) deverá ser realizada com ferramenta adequada (extrator de grampo); não deverá ser utilizada marreta para a retirada dos grampos;
- ✓ Desligamento das agulhas das barras de conjugação e dos tirantes do aparelho de manobra;
- ✓ Remoção da meia-chave velha para local seguro;
- ✓ Limpeza das placas de deslizamento e apoio;
- ✓ Assentar a meia-chave nova;
- ✓ Verificar a regulagem adequada da folga das juntas (6mm); todas as juntas deverão estar com todos os parafusos;
- ✓ Restabelecer as fixações, escoras laterais e talas de junção do trilho de encosto; a colocação dos grampos deverá ser realizada com ferramenta adequada (pampuller ou maritaca); não utilizar marreta para colocação dos grampos;
- ✓ Verificar a ajustar, se necessário, as cotas de salvaguarda, livre passagem e esquadro das agulhas.

7.4.2.6. Substituição de Trilho

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, maquina de cortar trilhos, furadeira de trilho, macaco de linha 15t, regua de bitola e superelevação e grupo de socaria mecanizada tipo Jackson.

- ✓ Posicionar o trilho a ser instalado;
- ✓ Remover a fixação do trilho usado, inclusive retensores, caso existam.
- ✓ Desmontar as talas de junção;
- ✓ Remover o trilho usado;
- ✓ Limpar a superfície das placas de apoio;
- ✓ Verificar a bitola existente, se necessário, restabelecer a bitola da linha com utilização de régua apropriada;
- ✓ Assentar trilho novo;
- ✓ Restabelecer toda a fixação, bem como das talas de junção;
- ✓ Afastar o trilho usado para local seguro.

7.4.2.7. Correção de Bitola

Ferramentas: Tenaz de trilho, alavanca, gadanho, picareta de soca, pá, marreta, grampeador e extrator de grampo, arco de pua, bitola de via, chave de tirefond, etc.

Equipamentos: Furadeira de dormentes, tirefonadora, regua de bitola e superelevação.

- ✓ Remover as fixações da fila do trilho a ser deslocado;
- ✓ Substituir/recolocar os elementos de fixação metálicos (placa, tirefond, grampo, retensor, etc.);
- ✓ Tarugar os furos antigos e executar furos novos;
- ✓ Deslocar o trilho e a placa de apoio para a bitola desejada;
- ✓ Pregar a linha na bitola desejada, utilizando a régua de bitola.
- ✓ Regularizar a superfície do dormente para aplicação da placa com ferramenta adequada (entalhar o dormente na região da fixação, se houver necessidade)
- ✓ Recolher todos os acessórios metálicos (placa, tirefond, grampo, retensor, etc.) usados e novos e depositá-los no local indicado pela fiscalização.

7.4.2.8. Nivelamento e Alinhamento de Linha com Socaria

Ferramentas: gadanho, picareta de soca, alavanca, trena.

Equipamentos Macaco de linha de 15 toneladas, conjunto de socaria Jackson, régua de super-elevação.

- ✓ Identificar os pontos da linha a serem nivelados;
- ✓ Desguarnecer a linha, nos pontos a serem nivelados, para permitir a instalação de macacos de linha e operação de socaria;
- ✓ Executar o puxamento adequado da linha de acordo com a cota de projeto ou visualmente, restabelecendo o traçado em planta;
- ✓ Proceder ao levante de linhas com utilização de macacos, até a cota de projeto

ou até o restabelecimento adequado do perfil longitudinal da linha;

- ✓ Efetuar a socaria manual com conjunto Jackson de todos os dormentes nas duas filas de trilhos, no trecho nivelado;
- ✓ Proceder ao “abafamento” da linha, com completo restabelecimento do perfil do lastro.

7.4.2.9. Limpeza Manual Total do Lastro

Ferramentas: gadanho, picareta de soca, alavanca, trena.

Equipamentos: Macaco de linha de 15 toneladas, conjunto de socaria Jackson, régua de super-elevação.

- ✓ Remover o lastro poluído, atingindo a cota equivalente até 30cm abaixo da face inferior do dormente, com limpeza total sob o dormente;
- ✓ Peneirar o lastro seco, retirado da via, com uso do grafo;
- ✓ Retornar o lastro isento de impurezas à via com grafo;
- ✓ Descarregar lastro novo, se necessário, para abafamento da linha;
- ✓ Executar a limpeza na área de pregação e face superior do dormente com vassoura;
- ✓ Reposicionar de acordo com o padrão os dormentes e executar a seocaria de proteção (manual ou com vibrador Jackson);
- ✓ Restabelecer a seção transversal do lastro;
- ✓ Nivelar e alinhar (longitudinalmente e transversalmente) a linha (socaria de proteção e sustentação).

7.4.2.10. Consolidação de Fixação em AMV

Ferramentas: chave de junta, chave de contra-trilho.

Equipamentos: Tirefonadora, máquina de furar trilho, máquina de furar dormente, policorte, macaco de linha.

- ✓ Reapertar, com uso de tirefonadoras, todos os tirefonds do AMV;
- ✓ Verificar o estado de pressão dos grampos elásticos;
- ✓ Verificar o estado de funcionamento e fixação das escoras laterais, estado das barras de conjugação e punhos e complementar, se necessário esses elementos, reapertar ou mesmo substituir as peças defeituosas;
- ✓ Verificar a fixação das placas bitoladoras e efetuar a correção, quando necessário;
- ✓ Verificar o funcionamento dos tirantes;
- ✓ Reapertar os parafusos do cruzamento, agulhas, tala de junção, talas do coice das agulhas;
- ✓ Verificar o correto posicionamento de placas de deslizamento, placas gêmeas e placas de apoio;
- ✓ Examinar os contra-trilhos, reapertando o complementando os parafusos, se necessário;
- ✓ Efetuar a limpeza do AMV;
- ✓ Verificar e ajustar todas as cotas de salvaguarda.

7.4.2.11. Nivelamento e Alinhamento de AMV com Socaria

Ferramentas: gadanho, picareta de soca, alavanca.

Ferramentas: Régua de bitola e superelevação, macaco de linha, conjunto de socaria Jackson.

- ✓ Desguarnecer a linha nos pontos a serem nivelados, para permitir a instalação de macacos de linha e a operação de socaria;
- ✓ Levantar a linha com utilização de macacos, até a cota de projeto;
- ✓ Realizar a socaria e nivelamento manual de todos os dormentes;
- ✓ Realizar “abafamento” da linha, com completo restabelecimento do perfil do lastro.

7.4.2.12. Recomposição de Lastro com Manuseio de Brita

Ferramentas: Gadanho, padiola e trolley para eventual transporte de lastro.

- ✓ Proceder ao enchimento e espalhamento dos vãos situados entre os dormentes com pedra britada nivelando com a face superior dos dormentes;
- ✓ Recompôr o perfil do ombro do lastro em locais onde ele se encontra irregular ou após o serviço de descarga de pedra;
- ✓ Quando necessário, executar o transporte do lastro até uma distância máxima de 50 metros.

7.5. MANUTENÇÃO DAS CERCAS METÁLICAS

7.5.1. Pintura das estruturas metálicas

Raspagem, lixamento, aplicação de primer e pintura em esmalte sintético (02 demãos), nas estruturas em tubo galvanizado.

7.5.2. Substituição de tubos galvanizados/conexões de Ø1 1/2” / Arame Farpado

Nas cercas existentes, substituir quando necessário, tubos/conexões de Ø1 1/2”, como também o arame farpado.

7.5.3. Substituição de tela de arame com revestimento em PVC, fio 12, malha de 50mm

Nas cercas existentes, substituir, quando necessário, a tela de arame com revestimento em PVC, fio 12, malha de 50mm.

7.5.4. Substituição da cerca completa

Cerca (h=2,00m) em tela de arame plastificado nº 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de Ø1 ½” e espessura de parede de 1/8”, espaçados de 2m, chumbados em blocos de concreto com fck=15MPa, com dimensões de (0,30mx0,30mx1,00m), tela presa em arame nº12 plastificada e proteção passiva com três fios de arame farpado para cada lado, inclusive escavação, reaterro, carga, transporte, descarga e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento, inclusive com fornecimento de materiais e colocação.

7.6. LIMPEZA DOS RALOS “BOCA DE LOBO” E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Manutenção na rede de drenagem com recuperação de níveis, com rebaixamento ou levantamento de grelhas de caixas ralos (boca de lobo). Execução de novas caixas ralos, quando houver necessidade, e limpeza dos ralos “boca de lobo”, com retirada de folhas e outros resíduos que se acumulam dentro dos bueiros.

7.7. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E DA FISCALIZAÇÃO

Fornecimento de 2 (dois) veículos, com combustível, manutenção e motoristas distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) veículo de passeio, com ar condicionado, direção hidráulica e quatro (04) portas, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorista, combustível, manutenção e seguro, no período comercial, para atendimento à fiscalização no acompanhamento do contrato;
- b) 01 (um) caminhão, com capacidade mínima de 3 t, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, parte cabinado para transporte de operários, outra parte para transporte de materiais, equipamentos e ferramentas, com motorista, combustível, manutenção e seguro.

7.8. RETIRADA DE ENTULHO

Os resíduos gerados pelas obras de manutenção do Sistema Viário do Porto de Itaguaí serão transportados por empresas habilitadas para essa atividade, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/2018.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** um Programa de Trabalho detalhando os serviços a serem executados, durante o período de vigência do Contrato.

Para o registro de informações e ocorrências que mereçam destaque, a **CONTRATADA** manterá um Livro, com a sua abertura feita pela **FISCALIZAÇÃO** e composto cada folha de um original e três cópias, numeradas.

A **CONTRATADA** emitirá relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da **FISCALIZAÇÃO**. Nesses relatórios deverão constar a situação dos serviços objeto do contrato, e as providências adotadas, além de obrigatoriamente:

Plantas ou croquis com posicionamento dos serviços realizados e a realizar, e comentários que se fizerem necessários;

Controle de qualidade dos materiais (ensaios que se fizerem necessários) e serviços realizados;

Relação dos assuntos pendentes, providências já tomadas e prazo para solucioná-los.

Em complementação, a **CONTRATADA** deverá:

Respeitar todas as Normas Regulamentadoras com base na Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78.

Será obrigatória a presença periódica de um Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** no local dos serviços, a fim de supervisionar, treinar e orientar seus empregados.

Observar o uso obrigatório de uniformes, assim como, de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Confeccionar, mensalmente, relação de seus empregados, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho.

Estabelecer e praticar o adequado critério para a aceitação de materiais, antes de serem submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Providenciar todas as licenças para execução dos serviços junto à Autoridade Federal, Estadual e Municipal; o não cumprimento será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Atender ao disposto da Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/2018, no que diz respeito ao transporte e bota-fora de resíduos de materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica e de água.

Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados.

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de Fiscal especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade na execução do Contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

A **CONTRATADA** declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

12. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas referentes ao trabalho a que se propõe, no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho de seus empregados, não cabendo à **CDRJ** qualquer tipo de multa, que porventura possa ser imposta à **CONTRATADA**, em função do não cumprimento dos dispositivos legais.

13. PRAZO

Por se tratar de contratação de serviços continuados de manutenção, o prazo para prestação dos serviços objeto do presente Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato correspondente, podendo ser prorrogado mediante Termo(s) Aditivo(s), desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de até 60 (sessenta) meses, prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO / FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, e foram listados no Anexo II deste Edital.

14.1. Estimativas de Valores Mensal e Anual

O **VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO** mensal desta contratação é de **R\$ 232.075,33** (duzentos e trinta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), e para 12 (doze) meses é de **R\$ 2.784.904,02** (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e dois centavos), já inclusos os BDI.

14.2. Regime de Execução

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, onde a forma de pagamento será através de medições mensais de acordo com o andamento dos serviços/fornecimento de materiais, com a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do Contrato.

No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

Os serviços serão medidos mensalmente em suas parcelas de execução, o que dependerá da demanda.

Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do serviço, com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. Portanto, os valores mensal e anual do Contrato são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos materiais.

O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**.

15. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A **CDRJ** reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço, sobre a parcela referente à mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**, os quais deverão ser recolhidos a rede bancária, em nome da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminar o prazo de vigência do Contrato, após a verificação de integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito ou obrigações pendentes com a **CDRJ** e seus empregados terceirizados.

Em caso de aditamento para acréscimo de valor do futuro Contrato, a **CONTRATADA** deverá reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

17. VISITA TÉCNICA

Para agendamento os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, por meio do telefone/fax: (21)2233-2351 ou e-mail: germap@portosrio.gov.br.

A visita técnica não é obrigatória, porém, o licitante deverá declarar formalmente que conhece as condições locais do trabalho.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da **FISCALIZAÇÃO**, para cuja execução deverá a **CONTRATADA** tomar as medidas de segurança necessárias, como responsável pelos danos causados à **CDRJ** e a terceiros.

A **CONTRATADA** deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.

Os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua aplicação.

Cuidados especiais deverão ser tomados para se evitar danos aos equipamentos, instalações existentes e partes conserváveis da obra.

A não observância do item anterior implicará na reposição pela **CONTRATADA** das partes danificadas, às suas expensas.

Durante a execução dos serviços e após a entrega definitiva, a **CONTRATADA** deverá deixar o local de trabalho limpo e desimpedido.

Após a entrega dos serviços, se porventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitem de reparos, será de responsabilidade da **CONTRATADA** refazê-los, sem ônus para a **CDRJ**.

Poderá ocorrer situações em que os serviços da **CONTRATADA** sejam executados ao mesmo tempo em que outros empreiteiros estejam trabalhando nos mesmos locais ou em seus arredores. Para tanto, a **CONTRATADA** fica obrigada a programar seus serviços de modo que fique assegurado o trabalho simultâneo de todos, sem interferências.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **FISCALIZAÇÃO** reservar-se-á o direito de exigir, a qualquer tempo, o currículo de qualquer empregado da **CONTRATADA**. Será substituído o profissional da equipe cujo currículo estiver em desacordo com a função.

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem executados à contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem quaisquer ônus para a **CDRJ**.

A **FISCALIZAÇÃO** reservar-se-á o direito de exigir a substituição de qualquer auxiliar da **CONTRATADA** que, por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos.

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, responsabilizando-se tecnicamente perante a **CDRJ** e perante terceiros pela cobertura de riscos e acidente de trabalho de seus empregados, prepostos e contratados, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos.

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

1 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
1.1	Mobilização / Instalação do canteiro	un	1,00	3.434,74	3.434,74
1.2	Administração, Manutenção Canteiro, Ferramentas e Sinalizações e EPI	mês	12,00	27.813,91	333.766,92
1.3	Smartphone/Radio p/comunicação Fiscalização	mês	12,00	224,11	2.689,32
1.4	Desmobilização / Instalação de Canteiro	un	1,00	1.537,93	1.537,93
TOTAL DO ITEM:				R\$ 341.428,91	
2 REPARO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
2.1	Demolição da pavimentação / Fresagem / Imprimação / bota fora	m³	200,00	205,71	41.142,00
2.2	Reparo de pavimentação Asphaltica (esp = 5cm)	m²	4.000,00	31,52	126.080,00
2.3	Recuperação de meio-fio em concreto fck 15 mpa (reassentamento)	m	252,00	35,71	8.998,92
2.4	Pintura de meio-fio com Cal - 1.800,00 x (0,15 + 0,15) = 540,00 m²	m²	540,00	4,02	2.170,80
2.5	Recuperação de pavimentação de blocos intertravados	m²	500,00	60,25	30.125,00
TOTAL DO ITEM:				R\$ 208.516,72	
3 MANUTENÇÃO LINHAS FÉRREAS					
3.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
3.1.1	Dormente de Madeira 2,80 m	un	780,00	301,61	235.255,80
3.1.2	Placa de Apoio TR - 57 Elástica	un	368,00	63,60	23.404,80
3.1.3	Tirefond 24 mm SS8	un	2.080,00	6,10	12.688,00
3.1.4	Arruela dupla Pressão	un	2.080,00	2,68	5.574,40
3.1.5	Tirefond 22 mm (7/8")	un	1200,00	5,67	6.804,00
3.1.6	Clip Pandrol	un	1.000,00	11,14	11.140,00
3.1.7	Trilho TR-57	Ton.	20,00	4.109,02	82.180,40
3.1.8	Tala de junção Metálica TR-57	Pares	18,00	472,91	8.512,38
3.1.9	Parafusos com porca e arruela de pressão para TR-57	un	108,00	21,02	2.270,16
3.1.10	Pedra Britada nº 3	m³	96,00	65,68	6.305,28

3.1.11	Cruzamento TR-57 1:10	un	2,00	36.781,50	73.563,00
3.1.12	Contra Trilho TR-57 c/ 2,87 m	un	3,00	5.254,50	15.763,50
3.1.13	Meia chave direita 5,03 m TR-57 c/ sanson	un	2,00	32.052,45	64.104,90
3.1.14	Meia chave esquerda 5,03 TR-57 c/ /sanson	un	1,00	32.052,45	32.052,45
3.1.15	Aparelho de manobra tipo new centuri	un	3,00	4.729,05	14.187,15
3.1.16	Vigotas de 3,00m	un	11,00	472,91	5.202,01
3.1.17	Vigotas de 3,20m	un	17,00	525,45	8.932,65
3.1.18	Vigotas de 3,40m	un	15,00	546,47	8.197,05
3.1.19	Vigotas de 3,60m	un	16,00	572,74	9.163,84
3.1.20	Vigotas de 3,80m	un	14,00	609,52	8.533,28
3.1.21	Vigotas de 4,00m	un	11,00	635,79	6.993,69
3.1.22	Vigotas de 4,20m	un	16,00	683,09	10.929,44
3.1.23	Vigotas de 4,40m	un	21,00	725,12	15.227,52
3.1.24	Vigotas de 4,60m	un	9,00	746,14	6.715,26
3.1.25	Vigotas de 4,80m	un	8,00	788,18	6.305,44
3.1.26	Vigotas de 5,00m	un	4,00	835,47	3.341,88
3.1.27	Vigotas de 5,20m	un	4,00	861,74	3.446,96
3.1.28	Vigotas de 5,40m	un	4,00	877,50	3.510,00
3.1.29	Fornecimento de Bica corrida	m ³	48,00	71,06	3.410,88
TOTAL DO ITEM:				R\$ 693.716,12	

3.2 SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE LINHAS FÉRREAS					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
3.2.1	Carga ou descarga de dormentes de mad.2,80x0,24x0,17 m	un	780,00	14,06	10.966,80
3.2.2	Carga ou descarga de materiais metálicos	ton.	5,00	151,87	759,35
3.2.3	Carga e descarga de trilhos	ton.	20,00	134,78	2.695,60
3.2.4	Substituição de dormentes mad. 2,80x0,24x0,17 m	un	780,00	109,03	85.043,40
3.2.5	Substituição de Contratrilho TR- 57	un	2,00	2.032,18	4.064,36
3.2.6	Substituição de cruzamento 1:10	un	2,00	2.760,19	5.520,38
3.2.7	Substituição de trilho TR- 57	m	350,00	78,29	27.401,50
3.2.8	Correção de Bitola	m	100,00	43,77	4.377,00
3.2.9	Nivelamento de alinhamento de linha c/ socaria	m	550,00	67,42	37.081,00
3.2.10	Substituição de meia chave TR-57 agulha de 5,03 m	un	3,00	2.285,97	6.857,91
3.2.11	Instalação de aparelho de manobra tipo new centuri	un	2,00	2.417,07	4.834,14
3.2.12	Substituição de Vigotas de 3,00 a 4,00	un	84,00	183,91	15.448,44
3.2.13	Substituição de Vigotas de 4,20 a 480	un	54,00	233,30	12.598,20
3.2.14	Substituição de Vigotas de 5,00 a 5,40	un	12,00	269,03	3.228,36
3.2.15	Limpeza de lastro	m	50,00	336,29	16.814,50
3.2.16	Consolidação de fixações de AMV	AMV	2,00	3.362,88	6.725,76
3.2.17	Nivelamento e alinhamento de	AMV	3,00	3.730,70	11.192,10

	AMV com socaria				
3.2.18	Recomposição de lastro com manuseio de brita	m ³	120,00	68,31	8.197,20
3.2.19	Apoio de conservador de via com equipamentos	h	2.400,00	47,29	113.496,00
TOTAL DO ITEM:				R\$ 377.302,00	
4	MANUTENÇÃO DAS CERCAS METÁLICAS				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
4.1	Pintura das estruturas metálicas	m ²	240,00	78,82	18.916,80
4.2	substituição de tubos galvanizados/conecções de 1"1/2"	m	480,00	152,38	73.142,40
4.3	Substituição de Tela de arame c/revestimento plastico # 50 mm	m ²	960,00	84,07	80.707,20
4.4	Substituição da Cerca completa	m ²	960,00	210,18	201.772,80
TOTAL DO ITEM:				R\$ 374.539,20	
5	MANUTENÇÃO DRENAGEM				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
5.1	Limpeza dos ralos boca-de-lobo (Rede aguas pluviais)	un.	240	13,36	3.206,40
5.2	Conservação de caixas ralos levantamento e rebaixamento (boca de lobo)	un.	36	150,01	5.400,36
5.3	Execução de caixa ralo completa com grelha (boca de lobo)	un.	24	840,74	20.177,76
TOTAL DO ITEM:				R\$ 28.784,52	
6	TRANSPORTE DE PESSOAL E FISCALIZAÇÃO				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
6.1	Transporte de pessoal	mês	12	9.593,25	115.119,00
6.2	Transporte / fiscalização	mês	12	8.442,21	101.306,52
TOTAL DO ITEM:				R\$ 216.425,52	
7	BOTA FORA DE RESÍDUOS				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário para o novo contrato	Total(R\$)
7.1	Retirada de entulho (carga/transporte/bota-fora)	m ³	240,00	90,28	21.667,20
TOTAL DO ITEM:				R\$ 21.667,20	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI				R\$ 1.568.664,07	
VALOR DO BDI PARA SERVIÇOS (27,11%)				R\$ 425.264,83	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI				R\$ 1.993.928,90	
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS SEM BDI				R\$ 693.716,12	
VALOR DO BDI PARA MATERIAIS (14,02%)				R\$ 97.259,00	
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI				R\$ 790.975,12	
VALOR TOAL DA PLANILHA COM BDI				R\$ 2.784.904,02	

ANEXO II-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
3	RISCO	0,55%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
5	LUCRO	7,00%
6	IMPOSTOS	13,15%
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	ISS	5,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB (INSS)	4,50%
BDI ADOTADO		30,75%
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU, COM A INCIDÊNCIA DE CPRB NA ALIQUOTA DE 4,5%.</p> $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ANEXO II-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,30%
2	SEGUROS E GARANTIAS	0,48%
3	RISCO	0,85%
4	DESPEAS FINANCEIRAS	0,85%
5	LUCRO	4,11%
6	IMPOSTOS	3,65%
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	PIS	0,65%
2	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
BDI ADOTADO		14,02%
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU.</p> $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ANEXO II-C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,88%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,29%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,06%	6,92%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	46,02%	16,67%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,76%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,53%	3,46%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,05%	3,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	15,96%	12,19%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,19%	2,97%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,68%	3,34%
TOTAL (A+B+C+D)		88,46%	50,00%

Obs.: Referência SINAPI – Vigência a partir de 04/2015

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

1 Instalação do canteiro/Administração					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1.1	Mobilização / Instalação do canteiro	un	1,00		-
1.2	Administração, Manutenção Canteiro, Ferramentas e Sinalizações e EPI	mês	12,00		-
1.3	Radio p/comunicação Fiscalização	mês	12,00		-
1.4	Desmobilização / Instalação de Canteiro	un	1,00		0,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
2 Reparo da pavimentação Asfáltica					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
2.1	Demolição da pavimentação / Fresagem / Imprimação / bota fora	m³	200,00		
2.2	Reparo de pavimentação Asfáltica (esp = 5cm)	m²	4.000,00		-
2.3	Recuperação de meio-fio em concreto fck 15 mpa (reassentamento)	m	252,00		-
2.4	Pintura de meio-fio com Cal - 1.800,00 x (0,15 + 0,15) = 540,00 m²	m²	540,00		-
2.5	Recuperação de pavimentação de blocos intertravados	m²	500,00		-
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
3 Manutenção de Linhas Férrea					
3.1 Fornecimento de Materiais					
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
3.1.1	Dormente de Madeira 2,80 m	un	780,00		0,00
3.1.2	Placa de Apoio TR - 57 Elástica	un	368,00		0,00
3.1.3	Tirefond 24 mm SS8	un	2.080,00		0,00
3.1.4	Arruela dupla Pressão	un	2.080,00		0,00
3.1.5	Tirefond 22 mm (7/8")	un	1200,00		0,00
3.1.6	Clip Pandrol	un	1.000,00		0,00
3.1.7	Trilho TR-57	Ton.	20,00		0,00
3.1.8	Tala de junção Metálica TR-57	Pares	18,00		0,00
3.1.9	Parafusos com porca e arruela de pressão para TR-57	un	108,00		0,00
3.1.10	Pedra Britada nº 3	m³	96,00		0,00
3.1.11	Cruzamento TR-57 1:10	un	2,00		0,00
3.1.12	Contra Trilho TR-57 c/ 2,87 m	un	3,00		0,00
3.1.13	Meia chave direita 5,03 m TR-57 c/ sanson	un	2,00		0,00
3.1.14	Meia chave esquerda 5,03 TR-57 c/ /sanson	un	1,00		0,00

3.1.15	Aparelho de manobra tipo new centuri	un	3,00		0,00
3.1.16	Vigotas de 3,00m	un	11,00		0,00
3.1.17	Vigotas de 3,20m	un	17,00		0,00
3.1.18	Vigotas de 3,40m	un	15,00		0,00
3.1.19	Vigotas de 3,60m	un	16,00		0,00
3.1.20	Vigotas de 3,80m	un	14,00		0,00
3.1.21	Vigotas de 4,00m	un	11,00		0,00
3.1.22	Vigotas de 4,20m	un	16,00		0,00
3.1.23	Vigotas de 4,40m	un	21,00		0,00
3.1.24	Vigotas de 4,60m	un	9,00		0,00
3.1.25	Vigotas de 4,80m	un	8,00		0,00
3.1.26	Vigotas de 5,00m	un	4,00		0,00
3.1.27	Vigotas de 5,20m	un	4,00		0,00
3.1.28	Vigotas de 5,40m	un	4,00		0,00
3.1.29	Fornecimento de Bica corrida	m ³	48,00		0,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
3.2	Serviços para Manutenção de Linhas Férreas				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
3.2.1	Carga ou descarga de dormentes de mad.2,80x0,24x0,17 m	un	780,00		-
3.2.2	Carga ou descarga de materiais metálicos	ton.	5,00		-
3.2.3	Carga e descarga de trilhos	ton.	20,00		-
3.2.4	Substituição de dormentes mad. 2,80x0,24x0,17 m	un	780,00		-
3.2.5	Substituição de Contratrilha TR- 57	un	2,00		-
3.2.6	Substituição de cruzamento 1:10	un	2,00		-
3.2.7	Substituição de trilho TR- 57	m	350,00		-
3.2.8	Correção de Bitola	m	100,00		-
3.2.9	Nivelamento de alinhamento de linha c/ socaria	m	550,00		-
3.2.10	Substituição de meia chave TR-57 agulha de 5,03 m	un	3,00		-
3.2.11	Instalação de aparelho de manobra tipo new centuri	un	2,00		-
3.2.12	Substituição de Vigotas de 3,00 a 4,00	un	84,00		-
3.2.13	Substituição de Vigotas de 4,20 a 480	un	54,00		-
3.2.14	Substituição de Vigotas de 5,00 a 5,40	un	12,00		-
3.2.15	Limpeza de lastro	m	50,00		-
3.2.16	Consolidação de fixações de AMV	AMV	2,00		-
3.2.17	Nivelamento e alinhamento de AMV com socaria	AMV	3,00		-
3.2.18	Recomposição de lastro com manuseio de brita	m ³	120,00		-
3.2.19	Apoio de conservador de via com equipamentos	h	2.400,00		-
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
4	Manutenção das cercas metálicas				

Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
4.1	Pintura das estruturas metálicas	m ²	240,00		-
4.2	substituição de tubos galvanizados/conecções de 1"1/2"	m	480,00		-
4.3	Substituição de Tela de arame c/revestimento plastico # 50 mm	m ²	960,00		-
4.4	Substituição da Cerca completa	m ²	960,00		-
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
5	Manutenção de Drenagem				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
5.1	Limpeza dos ralos boca-de-lobo (Rede aguas pluviais)	un.	240		0,00
5.2	Conservação de caixas ralos levantamento e rebaixamento (boca de lobo)	un.	36		0,00
5.3	Execução de caixa ralo completa com grelha (boca de lobo)	un.	24		0,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
6	Transporte de Pessoal e da Fiscalização				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
6.1	Transporte de pessoal	mês	12		0,00
6.2	Transporte / fiscalização	mês	12		0,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
7	Bota Fora de Residuos				
Item	Discriminação	U N	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
7.1	Retirada de entulho (carga/transporte/bota-fora)	m ³	240,00		0,00
TOTAL DO ITEM:					R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI					R\$ 0,00
VALOR DO BDI PARA SERVIÇOS (%)					R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI					R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS SEM BDI					R\$ 0,00
VALOR DO BDI PARA MATERIAIS (%)					R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI					R\$ 0,00
VALOR TOAL DA PLANILHA COM BDI					R\$ 0,00

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CPRB (INSS)	
BDI ADOTADO		
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU, COM A INCIDÊNCIA DE CPRB NA ALIQUOTA DE 4,5%.</p> $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS E GARANTIAS	
3	RISCO	
4	DESPEAS FINANCEIRAS	
5	LUCRO	
6	IMPOSTOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA(%)
1	PIS	
2	COFINS	
	TOTAL	
BDI ADOTADO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FÓRMULA DO ACORDÃO 2369/2011 - PLENÁRIO - TCU E PARAMETROS MEDIANOS DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - PLENÁRIO - TCU.		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 09/2020.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Gerência de Manutenção Portuária e Predial - GERMAP

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP para agendamento, através do e-mail: germap@portosrio.gov.br ou pelos telefones: (21) 2233-2351 / (21) 2233-2708.

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Demora nas compras de materiais	Falta de funcionamento de sistemas e atraso na conclusão de serviços e penalizações	Manutenção de estoque dos materiais mais utilizados e parcerias com fornecedores	Contratada	Média	Moderado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Mão de obra desqualificada	Serviços com vícios que geram retrabalho. Aumento do risco de acidentes e diminuição da produtividade	Planejamento empresarial com treinamentos frequentes e qualificação de mão de obra	Contratada	Média	Maior
	Demora no atendimento dos chamados	Atraso no início dos serviços, deixando clientes insatisfeitos e colocando em risco a saúde e segurança de pessoas e instalações resultando em penalizações	Planejamento empresarial e implantação de manutenção preventiva de maneira efetiva. Plano de manutenção preventiva eficaz.	Contratada	Média	Moderado
	Falta de cumprimento dos prazos combinados	Risco da segurança das instalações e penalizações contratuais.	Planejamento operacional e empresarial	Contratada	Média	Moderado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(CONTINUAÇÃO)

Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preços	CDRJ	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(CONTINUAÇÃO)

Probabilidade		Impacto Financeiro			
		Insignificante	Menor	Moderado	Maior
		1	2	3	4
Alta	(3)	(3)	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra - (6)	(9)	(12)
			Elevação dos custos operacionais definidos, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato - (6)		
Média	(2)	(2)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ - (4)	Demora nas compras de materiais - (6)	Mão de obra desqualificada - (8)
			Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária - (4)	Demora no atendimento dos chamados - (6)	(8)
			(4)	Falta de cumprimento dos prazos combinados - (6)	
Baixa	(1)	(1)	(2)	(3)	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada - (4)
					Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução - (4)

Pontuação	>=1<=2	>2<=4	>4<=8	>8<=12
Cassificação	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Contrato CDRJ Nº /2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO – CDRJ E A
_____, NA FORMA
ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, e do Conselho de Administração da **CDRJ – CONSAD** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__ têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.983/2013 e 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a “**prestação de serviços de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.000280/2020-92, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.000280/2020-92, fls. _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “425903 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente ou de acordo com a necessidade da **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item “7” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “3” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência do orçamento estimativo de preços, pela variação do Índice de Obras Portuárias – Obras Complementares, divulgado pelo DNIT/FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “8” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “9” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000280/2020-92 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo VI – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo VI – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF: